

PAUTA PARA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DO ANO DE 2023 – BIÊNIO 2023/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 8h00min, NO PLENÁRIO DA CASA DA CIDADANIA, NA FORMA ABAIXO:

PRIMEIRA PARTE - PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura dos trabalhos pelo Senhor Presidente com a necessária e prévia confirmação do quórum para realização da reunião.
- Apreciação da Ata da sessão ordinária anterior.
- Leitura de correspondências.
- Apresentação das proposições abaixo.
- **INDICAÇÃO Nº354/2023** de autoria do vereador Ricardo Luciano Figueiredo Costa.
- **INDICAÇÃO Nº355/2023 e 356/2023** de autoria dos vereadores Jurandi Costa Silva, Valter Silva Costa, Márcia da Silva Benda, Roberto Carlos Rocha e Willian Silva Souza.
- Uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental de 03 minutos.

SEGUNDA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE

- Uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental de 05 minutos.
- Uso da Palavra na tribuna popular pelo **Sr. João Defensor Santana (Joe Kallif)** para falar sobre a execução do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário de Macaúbas e sua relação com o SAAE.

TERCEIRA PARTE – ORDEM DO DIA

- Única discussão e votação das seguintes proposições:

- **Emenda Modificativa Legislativa de nº 17/2023** a proposta de Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 - ao Projeto de Lei de nº 208/2023 de 31 de agosto de 2023 “Modifica o total fixado de despesas no inciso I do Art. 4º da Proposta de Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 do Município de Macaúbas/Ba, no qual remaneja créditos da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria de Infraestrutura e das outras providências”
- **PARECERES Nº 29/2023 e 30/2023** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos.
- **Emenda Modificativa Legislativa de nº 18/2023** a proposta de Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 - ao Projeto de Lei de nº 208/2023 de 31 de agosto de 2023 “Modifica o total fixado de despesas no inciso I do Art. 4º da Proposta de Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 do Município de Macaúbas/Ba, no qual remaneja créditos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e das outras providências”
- **Emenda Modificativa Legislativa de nº 19/2023** a proposta de Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 - ao Projeto de Lei de nº 208/2023 de 31 de agosto de 2023 “Modifica a alínea

“C” do inciso I do Art. 8º do Projeto de Lei nº 208/2023 de 31 de agosto de 2023, que dispõe a respeito do limite de abertura de créditos suplementares mediante Decreto Executivo, para o exercício de 2024 e das outras providências”.

- **Emenda Modificativa Legislativa de nº 20/2023** a proposta de Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 - ao Projeto de Lei de nº 208/2023 de 31 de agosto de 2023 “Modifica a alínea “C” do inciso I do Art. 8º do Projeto de Lei nº 208/2023 de 31 de agosto de 2023, que dispõe a respeito do limite de abertura de créditos suplementares mediante Decreto Executivo, para o exercício de 2024 e das outras providências”

- **PARECERES Nº 31/2023 e 32/2023** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos.

- **Primeira discussão e votação das seguintes proposições:**

- **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 210/2023** “Institui o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal (REFIS 2023) do Município de Macaúbas – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

- **PARECERES Nº 27/2023 e 28/2023** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos.

- **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 214/2023** “Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia., em conformidade com as normas gerais prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

- **PARECERES Nº 33/2023** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Macaúbas/BA, 18 de outubro de 2023.

Marciel Costa Souza
Presidente